



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 137/2019/PE

Razão Social: CLINICA DE REABILITACAO PASSOS PARA VIDA - CNPJ 30.230.341/0001-14
Nome Fantasia: CLINICA DE REABILITACAO PASSOS PARA VIDA - CNES 9540288
CNPJ: 30.230.341/0001-14
Nº CNES: 9540288
Endereço: RUA VALENTIM MAGALHAES, 726
Bairro: Aldeia
Cidade: Camaragibe - PE
Telefone(s):
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Fato Gerador: SEM INSCRIÇÃO
Data da fiscalização: 02/10/2019 - 08:30 a 10:00
Fiscal: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Unidade de atendimento com características domiciliares, atende homens e mulheres, alguns deles com transtorno mental.

Estabelecimento com poucas características de saúde, sendo difícil classificar como serviço de saúde, sendo determinada por características mais domiciliares.

Vistoria solicitada por MPPE para "regularização" do serviço ofertado, sendo que não há parâmetros médicos normativos adequados para este tipo de estabelecimento, fugindo da nossa esfera de atuação tradicional. Sendo assim, faltam elementos legais para uma devida avaliação do funcionamento desta instituição.

Um clínico e um psiquiatra fazem a supervisão da clientela em horários ambulatoriais semanais.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média complexidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4. COMISSÕES

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 4.2. Comissão de Ética Médica: **Não**
- 4.3. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
- 4.4. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
- 4.5. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: **Não**
- 4.6. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**
- 4.7. Realiza pesquisas: Não
- 4.8. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não
- 4.9. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**
- 4.10. Residência Médica: Não
- 4.11. Serviço de transplante de órgão: Não
- 4.12. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 4.13. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

- 5.1. : Porte I

6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 6.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0
- 6.2. Número total de médicos plantonistas na observação: 35
- 6.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 21
- 6.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 35
- 6.5. Número total de médicos anesthesiologistas: 0
- 6.6. Número total de médicos pediatras: 28
- 6.7. Número total de médicos ortopedistas: 0
- 6.8. Médico coordenador de fluxo hospitalar: Não
- 6.9. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

7. REPOUSO MÉDICO

- 7.1. Repouso médico: **Não**

8. RECURSOS HUMANOS

- 8.1. Médicos: 63



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 8.2. Enfermeiros: 24
- 8.3. Farmacêuticos: 2
- 8.4. Fisioterapeutas: 0
- 8.5. Fonoaudiólogos: 0
- 8.6. Nutricionistas: 2
- 8.7. Odontólogos: 7
- 8.8. Psicólogos: 0

9. RECURSOS HUMANOS DE APOIO

- 9.1. Técnicos de enfermagem: 84
- 9.2. Técnicos em radiologia: 0
- 9.3. Técnicos de laboratório: 4
- 9.4. Auxiliares de serviços gerais: 19
- 9.5. Vigilantes: 21 (guarda municipal)
- 9.6. Recepcionistas: 26
- 9.7. Maqueiros: 4
- 9.8. Técnicos em gesso: 0
- 9.9. Cozinheiros / copeiros: 2

10. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

- 10.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim
- 10.2. Serviço próprio: Sim
- 10.3. CRM / UF: 2335

TIPO DO PRONTUÁRIO

- 10.4. Físico: Sim

GUARDA

- 10.5. Papel: Sim

FÍSICO

- 10.6. Manual: Sim

11. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 11.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim
- 11.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12. PRONTUÁRIO

- 12.1. Prontuário: Manual
12.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

13. INDICADORES HOSPITALARES

- 13.1. Nº de leitos de pré-parto: 0
13.2. Nº leitos de PPP (pré-parto, parto e puerpério): 0
13.3. Nº leitos de UTIs adulto: 0
13.4. Nº leitos de isolamento na UTI adulto: 0
13.5. Nº leitos de UTIs neonatal: 0
13.6. Nº leitos de isolamento na UTI neonatal: 0
13.7. Nº leitos de Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN: 0
13.8. Nº leitos de UTIs pediátrica: 0
13.9. Nº leitos de isolamento na UTI pediátrica: 0
13.10. Nº leitos de observação: 22
13.11. Nº leitos de internação: 0
13.12. Nº leitos de isolamento nos setores de internação: 0
13.13. Taxa de ocupação: mais de 100%
13.14. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Sim
13.15. Consultas médicas de especialidades cirúrgicas: 16 (pequenas)
13.16. Consultas médicas pediatria: 0
13.17. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia: 0
13.18. Consultas médicas de ortopedia: 0

14. PUBLICIDADE

- 14.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
14.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

15. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 15.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui

16. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 16.1. Clínica adulto: Sim
16.2. Clínica pediátrica: Não
16.3. Obstétrica: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

16.4. Psiquiátrica: Sim
16.5. Cardiológica: Não

17. CARACTERÍSTICAS GERAIS

17.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
17.2. Critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
17.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
17.4. Médico coordenador (coordenador de fluxo): Não

18. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
26004	JONATHAN THIÉGO GOMES DE SOUZA	Regular	
020414	ADSON CORDEIRO DA SILVA	Regular	

19. RECOMENDAÇÕES

19.1. COMISSÕES

19.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM N° 2056/2013

19.1.2. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Item recomendatório de acordo com RDC Anvisa nº 63/00 e Resolução CFM N° 2056/2013

19.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

19.2.1. Médico coordenador (coordenador de fluxo): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

19.3. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

19.3.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20. IRREGULARIDADES

20.1. DADOS CADASTRAIS

20.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

20.2. COMISSÕES

20.2.1. Comissão de Ética Médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

20.2.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

20.2.3. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

20.2.4. Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: Item não conforme de acordo com Portaria MS n.º 653/ 03 e Resolução CFM Nº 2056/2013

20.2.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

20.2.6. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com Portaria de Consolidação MS/GM 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

20.3. PRONTUÁRIO

20.3.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

20.4. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

20.4.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 2077/14

20.5. CARACTERÍSTICAS GERAIS

20.5.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 2077/14

20.5.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM n° 2077/14

20.6. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

20.6.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14 e RDC Anvisa n° 50/02

20.6.2. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14 e RDC Anvisa n° 50/02

20.6.3. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM n° 2077/14 e RDC Anvisa n° 50/02

20.6.4. Consultório médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

20.7. REPOUSO MÉDICO

20.7.1. Repouso médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 2056/13, art 26

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Faltam parâmetros para definir o edvido funcionamento do local. Não há referências instituídas de qualidade e a unidade possui características domésticas.

Como faltavam referências, foi arbitrariamente usado o check list de serviços de emergência, mas o ambiente é mais ambulatorial e residencial.

Os passos acordados com os usuários são os mesmos usados pelos álcoolcos e narcóticos anônimos de inspiração mais religiosa.

Há usuários (moradores) em comorbidade de uso abusivo de substâncias e quadros psiquiátricos diversos.

Camaragibe - PE, 10 de outubro de 2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL**